

## PORTARIA N.º 534/2026 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em desfavor da EMPRESA Panificadora Imperador LTDA-ME, CNPJ 45.759.129/0001-16 e nomeia membros para a Comissão, nos termos dos artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022.

**A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

**Considerando** o Decreto nº 1.086, de 2022, e o Decreto nº 11.727, de 2022, para autorização de abertura e procedimentos de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR, e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e dos referidos Decretos;

**Considerando** a instrução processual contida no Protocolo nº 25.360.622-3, de solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*, o Parecer nº 018/2026 – PROJUR/UNESPAR (fls.15, Mov.11), Despacho do Diretor do *Campus* de Apucarana (fls.20, Mov. 14) do protocolo,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica(s) EMPRESA Panificadora Imperador LTDA-ME, CNPJ sob o nº 45.759.129/0001-16, com o intuito de apurar os fatos e determinar a efetiva responsabilização pela prática de atos lesivos à Administração Pública, no âmbito da UNESPAR/*Campus* de Apucarana.

**Art. 2º** Designar os servidores Docente **ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO**, CPF nº xxx.468.949-xx; Docente **MARCOS ROBERTO BUENOS DOS SANTOS**, CPF nº xx.791.389-xx; e o Agente Universitário **AMARILDO BARRETO**, CPF xxx.275.569-xx, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e, sob a presidência da primeira designada, conduzir o respectivo processo, com observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 11.727/2022**.

**Parágrafo único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 08 de abril de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**